



Processo	3628/2022
Folha:	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .071/2022

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO, conforme Termo de Referência.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

PROCESSO Nº 3628/2022

TIPO DO PREGÃO: Menor Preço GLOBAL.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.071/2022, Processo Administrativo nº 3628/2022**, em conformidade com a Lei 10.520/02 Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes a seguir:

Cadastro de Propostas iniciais: 11/11/2022 a partir das 17:30:00. h.

Término de Cadastro de Propostas: 28/11/2022 até as 08:29:00 h.

Abertura/fase competitiva de Propostas iniciais: 28/11/2022 a partir das 08:30:00 h.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

1 – OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO, conforme Termo de Referência, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, conforme descrito abaixo:

Item	Qt	Und	Discriminação	Valor Mensal	Valor Global
01	12	SVS	24456 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO. ATRAVÉS DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO (TABLETS, SMARTPHONES, COLETORES DE DADOS) DOS IMÓVEIS URBANOS SITUADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA ATENDIDOS PELO SAAE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	127.944,44	1.535.333,28
Valor Global					1.535.333,28

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Exigências para Habilitação

ANEXO III Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO IV Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO VI Instrumento particular de adesão

ANEXO VII Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital

ANEXO VIII Minuta Contrato

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



Processo	3628/2022
Folha:	

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 **Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas, enquadradas como ME/EPP, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3 Não poderão participar deste Pregão, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa (SAAE) Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

4.4 O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

4.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1 Instrumento Particular de Adesão em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo VI) **(NÃO DEVE SER ANEXADO AO BBMNET)**

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.



Processo	3628/2022
Folha:	

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de **Corretora** contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de



Processo	3628/2022
Folha:	

Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da corretora** de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br; Telefones (11) 3113-1900 Central de Atendimento São Paulo, por Whatsapp (11) 99837-6032. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do www.bbmnetlicitacoes.com.br (acesso corretoras).

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Processo	3628/2022
Folha:	

8.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);

8.8.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.11 Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados conforme Exigências para habilitação (Anexo II) deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços devidamente assinada e atualizada**, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – Gerencia de Materiais, sito a Av. Homero Leite, nº 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ CEP: 27.313-190 – A/C Pregoeiro.

8.12 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



Processo	3628/2022
Folha:	

8.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

8.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

8.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a QUANTIDADE, UNIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL (com no máximo 2 casas decimais após a vírgula) dos produtos ofertados, conforme Termo de Referência.

9.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

9.4 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.5 A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato **word/excel/pdf**, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formatos que o pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;

9.6 Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome, de seus representantes legais e/ou suas assinaturas, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**;

10 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Gerência de Materiais, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no máximo 02 casas após a vírgula, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal



Processo	3628/2022
Folha:	

da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.9 deste edital.

10.2 Na proposta escrita deverá conter:

10.2.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e do serviço.

10.2.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3 Quantidade, unidade, especificação, preço unitário e total de cada produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

10.2.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.2.5. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços ou substituição dos mesmos, será por expensas exclusivamente da contratada.

10.3 – O serviço deverá ser executado nos prazos e condições dispostos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

10.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.6 Atender a especificação dos produtos/materiais/serviços e garantir a qualidade dos mesmos;

10.7 Entregar os produtos/materiais / executar serviço, rigorosamente em conformidade com todas as condições, especificações e prazos estipulados;

10.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritariamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 06 horas, contados a partir do primeiro contato, quaisquer defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos/serviços fornecidos.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Processo	3628/2022
Folha:	

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.2 e 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.5 Será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.6 Para efeito do disposto no subitem 11.5 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.6.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;

11.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;



Processo	3628/2022
Folha:	

11.9 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.10 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.1 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.11 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex (ou outra forma estipulada pelo pregoeiro)**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, e a **proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, sito Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/RJ CEP: 27.313-190, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.11.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - HABILITAÇÃO

12.1 Conforme ANEXO II

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



Processo	3628/2022
Folha:	

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas iniciais, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

13.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. As impugnações deverão ser protocoladas na Gerencia de Materiais, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, sito a Av. Homero Leite, nº 572, Saudade, Barra Mansa/RJ, das 09:00 as 16:00 horas. Caso a impugnação ou esclarecimento seja encaminhado por e-mail, deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

13.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Autarquia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

14.1 Advertência.

14.2. O inadimplemento **total ou parcial do objeto** sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.



Processo	3628/2022
Folha:	

14.3. O atraso injustificado na **entrega do objeto** sujeitará a Licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do **CONTRATO**, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

14.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Autarquia cancele o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.5. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Autarquia de cancelar o **CONTRATO**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

14.8 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

14.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - PRAZOS

15.1 O objeto do presente pregão deverá ser realizado dentro do prazo e condições estipuladas neste edital.

15.2 A empresa vencedora deverá substituir as suas expensas, o objeto entregue com quaisquer problemas ou que estejam em desacordo com o proposto na presente licitação, mesmo que tais problemas não tenham sido detectados no ato do recebimento.

15.3 Executado o fornecimento, seu objeto será recebido inciso II nos termos do art. 73, alíneas “a” e “b”, e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.4 Forma e Condições de entrega: Conforme Termo de Referência.



Processo	3628/2022
Folha:	

15.5 Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

15.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado neste Edital.

15.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

15.8 Atender a especificação dos produtos/materiais e garantir a qualidade dos mesmos;

15.9 Entregar os produtos/materiais, rigorosamente em conformidade com todas as condições, especificações e prazos estipulados;

15.10 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritariamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 06 horas, contados a partir do primeiro contato, quaisquer defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos/serviços fornecidos, decorrentes do mal funcionamento do equipamento.

16 – PAGAMENTO

16.1 Condições de Pagamento: O pagamento do preço pactuado será realizado, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o objeto e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

16.2. Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.

16.3 A contratada deverá apresentar quando da realização do pagamento apresentar as certidões negativas do FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em sendo optante pelo ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar, além da documentação citada, documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

17 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

17.1 Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irremovíveis, no primeiro ano de vigência do contrato. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO



Processo	3628/2022
Folha:	

17.1. A Autarquia, através da **GERÊNCIA DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, solicitará a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) através de ofício.

17.2. A empresa vencedora fica obrigada a entregar/executar o(s) material(ais)/serviço(s) licitado(s), conforme termo de referência, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

17.3. O aceite e aprovação do objeto licitado pela Autarquia, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

17.4. O fornecedor registrado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação fará através da emissão de Nota de Empenho e formalização contrato.

18.2. A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 dias úteis, enviar o **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2.1 Caso a licitante vencedora não entregue o **CONTRATO** assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no Contrato e das demais cominações legais.

18.2.2 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do mesmo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.3 Caso o envio do **CONTRATO** seja realizado via Correios, a postagem deverá ter sido realizada dentro do prazo de 5 dias úteis. Neste caso, deverá ser encaminhado por e-mail devidamente assinado, bem como comprovante de envio onde conste a data da postagem do instrumento contratual original.

18.3. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato/nota de empenho ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;



Processo	3628/2022
Folha:	

18.4. Durante o período contratual, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.5. A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar a Autarquia ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Edital.

18.6. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente, previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

18.7. O prazo contratual poderá ser prorrogado de acordo com inciso II, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou ainda, se ocorrer um dos motivos enumerados no § 1º do mesmo artigo, desde que seja devidamente justificado.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



Processo	3628/2022
Folha:	

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **Gerência de MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO** e pelo Pregoeiro;

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.10 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

19.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Barra Mansa (RJ), 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

José Geraldo Mathea Salgado Santos
Coordenador de Água e Esgoto

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE IMÓVEIS URBANOS

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de cadastramento/recadastramento através de dispositivo eletrônico (Tablets, Smartphones, coletores de dados) dos imóveis urbanos situados na área urbana do município de Barra Mansa atendidos pelo SAAE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O SAAE de Barra Mansa, atende atualmente cerca de 56.000 ligações de água dentro do município, prestando serviços de abastecimento de água tratada e de coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários. Tendo em vista o fator da sustentabilidade econômica, bem como da qualidade na prestação dos serviços, é imperativo que os dados relativos aos seus clientes, bem como dos imóveis existentes na sua área de atuação, estejam sempre atualizados com a maior acuracidade possível.

2.2 Como premissa, toda edificação urbana tem como obrigatoriedade ser conectada às redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário disponível, sujeita ao pagamento das tarifas e de outros serviços decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e do meio ambiente.

2.3 De modo a atender esta premissa, faz-se necessário manter uma base de dados cadastrais não só atualizada, mas também completa, o que tem se mostrado imprescindível ao longo

de todo o tempo de operação desta autarquia.

- 2.4 Hoje, devido às mudanças em variadas legislações, crescimento urbano exponencial, mudanças nas configurações dos imóveis preexistentes, expansão dos bairros, dentre outros, as informações cadastrais existentes carecem de frequentes atualizações para que se atenda de maneira eficaz e eficiente a todas as demandas relativas a faturamento e arrecadação da Companhia.
- 2.5 Os serviços de cadastramento/recadastramento das ligações de água e esgoto são atividades que possuem relação com o faturamento e a arrecadação, uma vez que torna possível a adequação de informações cadastrais como categoria, subcategoria e suas respectivas unidades e números de economias, uso de fonte alternativa de abastecimento e das contas de água/esgoto, fazendo com o que o valor faturado corresponda à real situação de uso de cada imóvel, o que, conseqüentemente, reflete no valor arrecadado.
- 2.6 No cadastramento/recadastramento é possível ainda confirmar dados específicos dos imóveis e inserir dados que, por ventura, estejam em branco, tais como: tipo de residência, número de moradores, área construída, se a capacidade do hidrômetro condiz com o consumo atual, situação do imóvel (próprio, alugado, desabitado). Todas essas informações são importantes na definição e atualização das categorias e subcategorias dos clientes.
- 2.7 De modo a otimizar os resultados obtidos com o auxílio do cadastro de imóveis, objetivando realizar o cadastramento padronizado de imóveis situados no município de Barra Mansa, tendo em vista: cadastros/ recadastros para os serviços de ligação de água e/ou esgoto por solicitação do cliente; ligação de água e/ou esgoto por expansão coletiva; reativação de ligação de água/esgoto; supressão da ligação e; revisão cadastral; é imperativo que este cadastramento / recadastramento seja feito de forma rápida e o mais fiel possível, a fim de evitar perda de faturamento com a não cobrança de tarifa de esgoto e de permitir a cobrança correta do consumo de água.
- 2.8 Tendo em vista a pronta execução do serviço, necessita-se da contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de Cadastramento/ Recadastramento das ligações de água e esgoto através de contrato cuja vigência seja de 12 meses.

2.9 Como resultado, esta contratação busca a atualização cadastral dos imóveis das localidades definidas neste termo de referência, o que possibilitará a modernização das atividades, a integração de dados e das informações geradas pela contratada, que serão utilizadas como produto final na análise de relatórios e também como ferramenta de gestão comercial da autarquia, e são essenciais para o faturamento e arrecadação dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE Barra Mansa.

3. OBJETIVOS

- 3.1 Inclusão/atualização cadastral dos imóveis situados na área de atuação do SAAE Barra Mansa;
- 3.2 Georreferenciamento do imóvel cadastrado;
- 3.3 Correta categorização dos usuários dos serviços do SAAE;
- 3.4 Adequação do faturamento nos casos de categorização atualizada;
- 3.5 Arrecadação incrementada devido à adequação do faturamento;
- 3.6 Viabilização no SAAE de processos de demandas judiciais e auxiliar no ajuizamento de débitos antigos;
- 3.7 Identificar fontes alternativas de abastecimento;
- 3.8 Levantamento de dados dos hidrômetros instalados nos imóveis, tais como número, marca, etc.
- 3.9 Atender às exigências a AGENERSA – Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro.

4. PRAZO DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de execução do contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, respeitando as disposições legais vigentes.

Tabela 03: Descrição de Atividades e Vigência Contratual

Item	Descrição de Atividades	Prazo de Execução Contratual (em Meses)	
		1º	2º ao 12º
1	Assinatura do Contrato	X	
2	Emissão da Ordem de Serviço	X	
3	Prazo para empresa adquirir equipamentos e insumos para prestação dos serviços	X	
4	Prazo para contratação de pessoal	X	
5	Planejamento de Prestação de Serviços	X	
6	Execução dos serviços		X

4.2 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços conforme tabela acima - Descrição de Atividades e Vigência Contratual, quando deverá também entregar o primeiro planejamento de execução de atividades e quantitativo previsto de cadastros/recadastros para todo o período.

5. ESCOPO DO SERVIÇO

- 5.1 Atualização da base cadastral comercial do SAAE, proporcionando uma maior consistência e a acuidade ao conjunto de informações, dados, de ligações de água e ou esgoto;
- 5.2 Localização através da coleta de coordenadas GPS de ligações ativas e/ ou inativas, objeto de cadastro;
- 5.3 Levantamento de Informação referente a fontes alternativas de abastecimento de água existentes;
- 5.4 Melhoraria da eficiência e eficácia dos serviços disponibilizados ao usuário e ao SAAE, a remuneração adequada pelos serviços prestados.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 6.1 Cadastramento/ recadastramento de imóveis situados na área de atuação do SAAE, nos locais designados pela CONTRATANTE;

-
- 6.2 O arquivo de dados, contendo o endereço/local para a execução dos serviços de verificação de dados cadastrais do imóvel e/ou cliente, será gerado pelo SAAE e colocado à disposição da CONTRATADA, por meio eletrônico.
- 6.3 No ato da execução do cadastro, deverá ser registrada a data, a hora e a identificação do interlocutor, bem como o georreferenciamento dos imóveis ou outras informações solicitadas a critério do SAAE;
- 6.4 As informações registradas durante a execução do serviço deverão ser devolvidas à CONTRATANTE de forma on-line, ou outra forma que seja mais moderna, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.5 O levantamento cadastral contará com campos a serem conferidos pelo cadastrador e com campos a serem preenchidos por ele;
- 6.6 Preencher todos os campos possíveis presentes no aplicativo de levantamento cadastral;
- 6.7 Utilizar equipamentos modelo Tablet ou similar com tecnologia mínima 4G para o monitoramento de rotas, armazenamento de dados, coordenadas e transmissão de dados de forma on-line. O equipamento deverá contar com dispositivo fotográfico para registro da visita com, no mínimo, 4 (quatro) fotos da fachada do imóvel e do(s) hidrômetro(s) do mesmo, além do registro de ocorrências e anormalidades, quando identificadas na execução do serviço.
- 6.8 Comunicar ao SAAE no caso de constatação de irregularidade comercial.
- 6.9 No caso de qualquer alteração identificada no momento do levantamento cadastral, o SAAE deverá ser informado pelo técnico da CONTRATADA afim de confirmar a alteração e informar o cliente.
- 6.10 A forma de obtenção dos equipamentos necessários ficará a cargo da CONTRATADA, devendo estar de acordo com as especificações técnicas constantes em anexo.
- 6.11 As informações registradas durante a execução dos serviços deverão ser repassadas ao SAAE por meio de transmissão dos dados de forma on-line, via internet, em aplicativo

Processo	3628/2022
Folha:	

desenvolvido ou terceirizado pela CONTRATADA;

- 6.12 Durante a execução dos serviços, devem ser gravadas as referências geográficas dos locais visitados por Sistema de Posicionamento Global – GPS – próprio do equipamento a ser utilizado;
- 6.13 Toda visita a imóvel que deixar de ser realizada, assim como qualquer ocorrência que dificulte ou impeça a sua execução, deverá ser registrada no software, de acordo com critérios definidos pela CONTRATANTE.
- 6.14 Os endereços dos imóveis a serem visitados estarão agrupadas por grupos de faturamento e rota;
- 6.15 A CONTRATADA deverá estar preparada para a execução de todos os serviços, com recursos humanos, estrutura e materiais em quantidade suficiente e necessárias para a execução conforme critérios definidos neste termo de referência.
- 6.16 Os serviços deverão ser executados entre as 08 horas e 17 horas em todos os dias da semana, exceto aos domingos, sendo o dia de sábado preferencialmente para execução de repasses em clientes já visitados durante a semana sem sucesso no levantamento cadastral por estarem fechados.
- 6.17 As visitas nas quais não for possível fazer o cadastramento deverão ser repetidas, em no mínimo mais 01 (uma) ocasião, sendo que a segunda visita deve impreterivelmente ser realizada em um sábado.

7. CAPACITAÇÃO TÉCNICA / DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou serviços de cadastramento
- /cadastramento em quantidades mínimas de 30% em relação ao quantitativo do serviço referido no objeto .**

- O atestado deverá conter que a empresa presta ou prestou serviços de campo de cadastramento ou recadastramento na area de Saneamento, Energia ou Gás em qualquer região do Brasil.

Qtde Contratada: 56.000	
Quantitativos mínimos do atestado de capacidade técnica	
30%	16.800 Cadastros/Recadastros

Fonte: Sistema Comercial ASSESSOR PÚBLICO SAAE

8. TREINAMENTO DOS EMPREGADOS

- 8.1 A CONTRATADA deverá agendar junto ao gestor do contrato, ou empregado do SAAE por ele designado, a data do treinamento, que deverá ocorrer no 1º mês do contrato.
- 8.2 O treinamento terá carga horária de 08 (oito) horas e deverá ser ministrado pela CONTRATADA com auxílio e instrução de técnico disponibilizado pelo SAAE.
- 8.3 Todas as despesas relacionadas ao treinamento são por conta da CONTRATADA, devendo ter no mínimo os seguintes itens:
- Sala de aula refrigerada com cadeiras para todos os participantes, incluindo o instrutor e um ajudante;
 - Disponibilidade de computador com Data show para apresentação com conexão com a internet;
 - Disponibilidade de todos os equipamentos hardware com aplicativo para levantamento cadastral desenvolvido ou terceirizado pela contratada;
- 8.4 Na ocorrência de troca de empregados contratados ou alterações de procedimentos, legislação, mudanças nos sistemas operacionais do SAAE, ou caso sejam detectadas deficiências na execução dos trabalhos, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA poderá requerer a realização de treinamentos extraordinários

nas mesmas condições dos demais treinamentos realizados.

9. SOFTWARE

- 9.1 O software utilizado para o serviço de cadastramento será desenvolvido ou terceirizado pela CONTRATADA e será disponibilizado para execução dos serviços e utilizado unicamente para o atendimento dos serviços descritos neste termo de referência.
- 9.2 A instalação do software nos equipamentos de cadastro deverá ser feita pela CONTRATADA.

10. HARDWARE

- 10.1 O equipamento hardware deverá ser adquirido pela CONTRATADA, a seu critério, permanecendo esta sua propriedade, conforme especificações

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Recrutamento, seleção, treinamento, pagamento de salários, benefícios e despesas diretas e indiretas, uniformes, crachás, EPIs, alimentação, transporte, ferramentas; assumindo todos os direitos e obrigações contratuais com os seus empregados destacados para a execução dos serviços objeto deste termo de referência.
- 11.2 A CONTRATADA será responsável pela logística de execução do serviço, no que tange transporte dentro das localidades e para as localidades, roteirização, alimentação e hospedagem de seus colaboradores, e demais despesas decorrentes da realização dos trabalhos.
- 11.3 Promover o treinamento de seus empregados, buscando a padronização no atendimento e a elevação do grau de satisfação do cliente;
- 11.4 Manter o quadro de pessoal necessário para a execução plena das atividades, efetuando as substituições imediatas em períodos de férias, licenças médicas,

afastamentos e/ou desligamentos.

- 11.5 Manter seu quadro de pessoal devidamente treinado com qualificação específica para o tipo de serviço objeto deste termo de referência.
- 11.6 Colocar seus funcionários à disposição da CONTRATANTE, periodicamente, para treinamento, quando solicitado por este.
- 11.7 Atender à solicitação da CONTRANTE referente a substituições de membros da equipe com capacitação e habilidades inadequadas, ou que, a critério da CONTRANTE, assumam comportamentos ou atitudes indevidas perante clientes, transeuntes ou empregados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.8 Ser responsável pela conferência e distribuição das tarefas a seus empregados;
- 11.9 Executar os serviços obedecendo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo SAAE, através do gestor do contrato;
- 11.10 Exigir de seus funcionários que realizem suas tarefas trajando uniforme em condições adequadas de limpeza e conservação, portando crachá de identificação e provê-los com os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários à execução dos serviços contratados, observando as normas de medicina e segurança do trabalho.
- 11.11 Coordenar a execução dos serviços em comum acordo com a SAAE, garantindo a continuidade dos trabalhos e evitando interrupções ou paralisações nos serviços;
- 11.12 Manter o acompanhamento do serviço de maneira apropriada, com fiscalização no campo e escritório, por funcionário qualificado e devidamente treinado;
- 11.13 Manter representantes junto ao SAAE para acompanhamento dos serviços;
- 11.14 Apresentar semanalmente o relatório de execução dos serviços;
- 11.15 Apresentar boletim de medição, especificando a quantidade dos serviços

executados com cadastro concluído, os quais serão obrigatoriamente atestados pelo SAAE responsável pelo recebimento dos serviços;

- 11.16 Fornecer aos empregados uniformes completos (calça, camiseta, boné, protetor solar, calçado apropriado), em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos, de acordo com a natureza da atividade laboral, contendo os dizeres: A SERVIÇO DO SAAE e o telefone para atendimento do CALL CENTER (24) 3512- 4333.
- 11.17 Fornecer à CONTRATANTE a relação dos nomes dos empregados prestadores de serviço atualizada, para que o cliente, ao recebê-lo no imóvel a ser visitado, caso queira, possa confirmar, por meio do telefone CALL CENTER (24)3512-4333 se o empregado realmente está a serviço do SAAE;
- 11.18 Manter seus profissionais devidamente informados das normas disciplinares, de utilização e de segurança das instalações e do manuseio de documentos do SAAE;
- 11.19 CONTRATADA deverá fiscalizar e exigir de seus empregados o correto uso dos EPIs e EPCs, quando for o caso.
- 11.20 Acompanhar rigorosamente o nível de relacionamento entre seus empregados e os clientes do SAAE, garantindo a satisfação do cliente;
- 11.21 Prestar, sem ônus para o SAAE, os serviços necessários para a correção ou revisão de falhas verificadas nos trabalhos, sempre que notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas na legislação vigente, com direito a ampla defesa e ao contraditório, cabível e neste termo de referência;
- 11.22 Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, ou outros benefícios de quaisquer naturezas decorrentes da relação de emprego entre a contratada e o pessoal alocado no serviço contratado;
- 11.23 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando

mensalmente ao SAAE a comprovação do pagamento da remuneração mensal de todos os empregados, bem como o recolhimento do FGTS e INSS, referente à força de trabalho alocada nas atividades objeto do contrato, sem o quê não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação;

- 11.24 Todos os equipamentos e sua manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.25 A CONTRATADA deverá adquirir, a seu critério, os equipamentos para a realização dos serviços, respeitando as especificações técnicas definidas pelo SAAE;
- 11.26 A CONTRATADA deverá usar e manter equipamentos tecnologicamente atualizados e em perfeitas condições de funcionamento;
- 11.27 Responsabilizar-se pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, bem como proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente, sempre com direito a ampla defesa e ao contraditório, podendo o SAAE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- 11.28 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo mau uso ou extravio dos arquivos digitais ou dos documentos sob a sua guarda, com direito a ampla defesa e ao contraditório;
- 11.29 Fica a CONTRATADA proibida de veicular e/ou comercializar os produtos e informações gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a autorização prévia e expressa por parte da CONTRATANTE.
- 11.30 É vedada, terminantemente, a subcontratação, parciais ou totais do objeto contratado.
- 11.31 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com cronograma estabelecido pelo SAAE.

11.32 A empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato após sua convocação.

11.33 A CONTRATADA se responsabilizará, durante todo o período do treinamento, pelas despesas com transportes, hospedagem e alimentação dos treinandos.

12. OBRIGAÇÕES DO SAAE

12.1 Colocar à disposição da CONTRATADA, normas e procedimentos pertinentes aos serviços, objeto do contrato a ser firmado;

12.2 Disponibilizar à CONTRATADA os endereços dos imóveis e dados a serem cadastradas em tempo hábil para a execução dos serviços;

12.3 Auxiliar no treinamento dos multiplicadores da CONTRATADA sobre as atividades a serem desenvolvidas conforme condições estabelecidas neste termo;

12.4 Acompanhar a execução do Contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;

12.5 Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais, bem como executar a glosa conforme estabelecido neste termo de referência;

12.6 Advertir, multar e aplicar as demais sanções previstas neste Termo de Referência à CONTRATADA quanto às irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente ao SAAE com direito a ampla defesa e ao contraditório.

12.7 Indicar representante para fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato;

12.8 Avaliar, mensalmente, a qualidades dos serviços prestados nos aspectos e parâmetros

definidos neste Termo de Referência;

- 12.9 Fiscalizar o uso de uniformes, EPIs/ EPCs por parte dos empregados da CONTRATADA. Em caso de descumprimento, CONTRATADA será notificada, estando sujeita às sanções previstas em Lei;
- 12.10 Pagar mensalmente à CONTRATADA a nota fiscal / fatura apresentada e aceita, nas condições descritas neste termo de referência, observando o que consta no subitem 17.2.
- 12.11 Excepcionalmente, fica facultada a CONTRATANTE solicitar alteração no cronograma da prestação de serviços para que seja feito o cadastro em um região prioritária para a empresa.

13. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A prestação do serviço será fiscalizada por agente designado pelo SAAE, que verificará se os mesmos atendem as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, e no Contrato.
- 13.2 Caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com as especificações neste Termo de Referência, Cláusulas contratuais e proposta, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s), sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 13.3 A fiscalização dos serviços será exercida diretamente pelo SAAE por meio da Gerência de Medição e Fiscalização.
- 13.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para:
- Suspender parcialmente ou todo a prestação dos serviços objeto do contrato quando estiver em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, Edital e seus anexos ou Contrato.
 - Dirimir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação a prestação dos serviços. Nos casos de omissão de procedimentos e especificações, caberá à fiscalização da CONTRATANTE fornecer os detalhes e informações necessárias

a consecução das atividades.

- Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

13.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14. VALOR DO CONTRATO

14.1 Os Custos para execução dos serviços contemplam todos os custos e despesas, diretas e indiretas, referentes a instalações, mão de obra (leis sociais, férias, 13º salário, insalubridade, vale- transporte, vale-refeição, café da manhã e uniformes), taxas, impostos, alvarás, licenças, leis e benefícios sociais, transportes, equipamento, ferramentas, EPIs, seguro de vida em grupo, veículos, administração, planejamento, lucro, execução, controle e gerenciamento dos serviços.

15. GARANTIA

15.1 A licitante vencedora se obriga a depositar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a título de garantia inicial, para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16. MEDIÇÃO

16.1 A medição será mensal, com base nos serviços executados e aceitos, no período compreendido entre o dia 01 a 30 do mês.

16.2 Somente serão medidos e faturados os serviços autorizados pela CONTRATANTE, comprovados por meio de ateste dos serviços executados.

16.3 Os serviços serão medidos em estrita observância aos quantitativos, efetivamente

executados, atendendo aos padrões da CONTRATANTE e as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no item Obrigações da Contratada.

16.4 Os trabalhos referentes às atividades de planejamento, programação, controle, elaboração de medição no padrão da CONTRATANTE, gerenciamento e administração dos serviços serão realizados pela CONTRATADA.

16.5 Não haverá pagamento adicional de espécie alguma, relativo às instalações da CONTRATADA, incluindo aluguel, energia, água, combustíveis, encargos federais, estaduais e/ou municipais, telefones, microcomputador, linhas de transmissão de dados, equipamentos necessários a execução dos serviços, inclusive de manutenção.

16.6 A “Visita Improdutiva” pelas equipes de campo somente será considerada para fins de controle ou inexecução, aquelas realizadas e baixadas com os códigos pertinentes e que poderá ser realizada através de registro fotográfico com o equipamento a ser utilizado ou descrição sucinta das características do imóvel/local visitado.

16.7 Será considerada visita produtiva aquela que produzir cadastro completo;

16.8 No caso de impossibilidade de realização do cadastro, a CONTRATADA deverá realizar mais 01 (uma) visita aos sábados, na tentativa de efetivar o cadastro, sendo estas medidas como 1 (um) cadastro realizado, mediante justificativas do não preenchimento completo do boletim de cadastro comercial no software de trabalho.

17. FATURAMENTO

17.1 A CONTRATADA deverá protocolar, até o dia 20 do mês subsequente da medição atual, a(s) fatura(s) dos serviços prestados no mês anterior, bem como toda a documentação obrigatória que acompanha a medição para que o Gestor e a Fiscalização possa conferir e atestar a Nota Fiscal e, posteriormente, encaminhar

o processo com vistas para pagamento.

17.2 A CONTRATADA apresentará, mensalmente, na entrega da fatura, a cópia do Contrato, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.3 Estas certidões deverão estar dentro do prazo de validade e serão documentos condicionantes para a liberação da fatura.

17.4 O pagamento o correrá em até 30 (trinta) dias a partir do ateste das notas fiscais pelo gestor do contrato e data de emissão das notas fiscais.

18. REAJUSTE

18.1 Aos preços propostos, em face a legislação em vigor, são fixos e irreajustáveis, durante a execução do objeto, salvo na ocorrência da hipótese do art.65, II, “d” e/ou **§ 8º da Lei 8666/93, podendo ser reajustado, transcorrido 12 meses do Contrato inicial, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante de acordo com a legislação vigente.**

18.2 A variação do valor contratual para fazer face a atualização do valor previsto, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando acelebração de aditamento.

18.3 Ocorrendo revisão contratual antes da data da atualização do valor do contrato, o prazo será contado a partir da data da referida revisão.

18.4 Qualquer atualização do valor do contrato que porventura venham ocorrer somente poderão ser



Processo	3628/2022
Folha:	

concedidos depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de concessãodo último reajuste.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 19.1 A administração local e logística da CONTRATADA não poderá situar-se dentro de instalações físicas da CONTRATANTE.
- 19.2 O relacionamento da CONTRATADA e de seus empregados com os clientes externos da CONTRATANTE obedecerá o disposto na Lei 8.078 de 11/09/1990, Código de Proteção do Consumidor, uma vez que, neste ato, a CONTRATADA representa a CONTRATANTE.
- 19.3 Previamente a cada pagamento, a CONTRATANTE se reserva do direito de tomar uma amostra representativa das unidades alvo do cadastramento para verificar sua veracidade, acuracidade e perfeita execução;
- 19.4 A CONTRATANTE realizará a fiscalização remota e física externa dos serviços prestados pela CONTRATADA, de maneira contínua, sendo permitida, ainda, a visitas às suas próprias instalações regionais;
- 19.5 O uniforme será de uso obrigatório a todos os empregados envolvidos nos serviços de campo e/ou qualquer trabalhador lotado temporariamente no presente contrato e deverá ser substituído sempre que necessário ou quando a fiscalização da CONTRATANTE assim o determinar.
- 19.6 Os custos dos uniformes estão incluídos nos preços unitários descritos no orçamento, não incorrendo – portanto – em nenhum pagamento adicional à CONTRATADA.
- 19.7 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, a todos os seus empregados, sem ônus para eles, os EPIs – conforme NR 06 da Portaria 3.241, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho, não incorrendo em nenhum pagamento adicional à CONTRATADA.

Processo	3628/2022
Folha:	

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária – 3.3.90.39.00

Ficha – 30

Item de despesa – 001

20.2 Valor Total Estimado: R\$ 1.488.950,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

21. QUANTITATIVO E PRAZO ESTIMADOS

21.1 O quantitativo estimado de ligações a serem cadastradas/recadastradas é de 56.000.

21.2 O prazo estimado para execução do serviço é de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre a contratante e a contratada, respeitando as disposições legais vigentes.

Barra Mansa, 25 de agosto de 2022.

Gerente

Coordenador

ANEXO I do Termo de Referência - GLOSSÁRIO

- **Cadastro Comercial** – Conjunto de informações do imóvel e do usuário, destinado à prestação de serviços de água e esgotos sanitários.
- **Categoria** – Classificação do imóvel em função da finalidade natureza de sua ocupação. (residencial, comercial, industrial e pública)
- **Cavalete** – Conjunto padronizado de tubulações e conexões instalado no abrigo de proteção em muro ou mureta na testada do imóvel, para a instalação do hidrômetro, que integram o Ramal Predial.
- **Corte** – Interrupção do abastecimento de água para o imóvel.
- **Economia** – Unidade autônoma ou um conjunto de unidades autônomas de um imóvel, atendidas por uma ligação.
- **Erros (de recadastro)** – quando os dados cadastrais e demais informações referentes a uma determinada ligação, dados cadastrais e mapas, informados pela CONTRATADA e são diferentes das informadas pelo SAAE.
- **Hidrômetro** – Equipamento destinado a medir e registrar, instantânea e cumulativamente, o volume de água que por ele passa.
- **Imóvel** – Área física de uma edificação e/ou terreno.
- **Irregularidade** – Neste termo definido como diferenças na classificação do usuário na categoria de consumo e ou no nº de economias, falta de lacres, hidrômetros danificados conforme específico código de ocorrências, fornecido pelo SAAE.
- **Infração** – Violação de lei, ordem, tratado, regulamento, acordos, normas, ato ou efeito de infringir as normas estabelecidas.
- **Interrupção do Abastecimento** – Suspensão do abastecimento de água da Prestadora de Serviços, temporária, por razões de ordem técnica, por acidentes, fenômenos naturais, caso fortuito ou por qualquer razão de força maior e por motivo de inadimplemento do usuário.
- **Ligação Clandestina de Água** – Abastecimento irregular do imóvel, obtido através do desvio da canalização da água de outra ligação ou através da conexão direta à rede de distribuição, sem o devido conhecimento e registro no cadastro comercial da CONTRATANTE.



Processo	3628/2022
Folha:	

-
- **Ligação Clandestina de Esgoto** – Interconexão irregular à rede de esgotamento sanitário, sem o devido conhecimento e registro no cadastro comercial da Prestadora de Serviços.
 - **Ligação Predial de Água** – Ponto de conexão do ramal predial do imóvel à rede pública de distribuição de água.
 - **Ligação Predial de Esgoto** – Ponto de conexão do coletor predial do imóvel à rede coletora de esgotamento sanitário da Prestadora de Serviços.
 - **Logradouro** – Toda via pública (passeio, avenida, praça, beco, etc.).
 - **Prestadora de Serviços** – Entidade ou Órgão responsável pela prestação de Serviços Públicos de saneamento Básico, delegada pela Titular mediante celebração de contrato.
 - **Rede Coletora de Esgotamento Sanitário** – Conjunto de canalizações de propriedade da Prestadora de Serviços, situado em via pública, que tem a finalidade de coletar e transportar os esgotos sanitários.
 - **Rede de Abastecimento de Água** – Conjunto de canalizações, situado em via pública, destinado a distribuir a água tratada.



Processo	3628/2022
Folha:	

ANEXO II do Termo de Referência

MAPA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA NO LINK ABAIXO:

BAIRROS:

<https://drive.google.com/file/d/1B6rKRvVVxbucCbjqU2yabMqwcG>

[Q3bmT6/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1B6rKRvVVxbucCbjqU2yabMqwcGQ3bmT6/view?usp=sharing)

DISTRITOS:

<https://drive.google.com/file/d/1QAtm0C->

[gCK8YVPa90yeq4pNaiP_9NMhH/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1QAtm0C-gCK8YVPa90yeq4pNaiP_9NMhH/view?usp=sharing)



Processo	3628/2022
Folha:	

ANEXO III do Termo de Referência

QUADRO DE LIGAÇÕES POR SETOR DE FATURAMENTO

SETORES	TOTAL DE LIGAÇÕES
01	3.565
02	3.725
03	7.425
04	7.298
05	3.582
06	970
07	4.063
08	7.261
09	4.499
10	6.002
11	7.157
TOTAL DE LIGAÇÕES	55.547

Fonte: SISTEMA COMERCIAL ASSESSOR PUBLIDO – Junho/2022



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa – RJ – CEP: 27313-190CNPJ:

29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

Tel: (24) 3028-9877 - e-mail: caf@saaebm.rj.gov.br

ANEXO IV do Termo de referência

INFORMAÇÕES A SEREM LEVANTADAS/CONFIRMADAS

- 1) Nome do Usuario / Razão Social;**
- 2) CPF; CNPJ;**
- 3) Filiação;**
- 4) E-mail;**
- 5) Telefone Fixo;**
- 6) Telefone Celular;**
- 7) Endereço Completo;**
- 8) Numero de Ecomomias abastecidas pela ligação;**
- 9) Categoria do imóvel;**
- 10)Sub-Caterogoria do imovel;**
- 11)Numero do Hidrômetro;**
- 12)Posição do hidrômero no imovel;**
- 13)Situação da ligação de água;**
- 14)Situação da ligação de Esgoto;**
- 15)Forma de Abastecimento;**
- 16)Coordenadas (Latitude/Longitude) do imóvel;**
- 17)Foto da Fachada do Imovel**
- 18)Foto da Ligação;**
- 19)Tipo de pavimentação da Caçada;**
- 20)Tipo de pavimentação do logradouro;**

ANEXO V do Termo de Referência - Tabela de Códigos Impeditivos e Informativos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
01	Água cortada	59	Hd sem condição de aferir
02	Hidrômetro inclinado	60	Hd invertido
03	Portão fechado com morador	61	Água cort. – usando água
04	Endereço não localizado	62	Hd 1,5 m ³ / h (sem estoque)
05	Serviço impedido por cães	63	Hd acima 3 m ³ / h (sem estoque)
06	Material impedindo leitura	64	Imóvel s/ cons reg fechado
07	Hd com visor/ ponteiro	65	Serviço não executado
08	Hidrômetro parado com consumo	66	Hd retirado com água cortada
09	Serviço impedido p/ usuário	67	Hidrômetro novo
10	Prédio interditado	68	Torneira antes do hd
11	Prédio demolido	69	Lacre do hidrômetro violado
12	Hd não localizado	70	Bomba de sucção lig ramal
13	Hd. c/ visor embaçado/suado	71	Lacres dos tubetes violados
14	Hd. Danificado	72	Ceder ag usuário ag cort
15	Hidrômetro antigo	73	Ceder ag usuário ag cort - hd
16	Hd. retirado usando água	74	Deriv clandestina (pena)
17	Hd / pena enterrado	75	Deriv clandestina (hd)
18	Hd sem lacre (tubete)	76	Corte para bombeiro - rua
19	Hd ou cavalete em desacordo	77	Hd inclinado
20	Início de construção	78	Religação
21	Imóvel desocupado	79	Troca de pena por hidrômetro
22	Hd em local de difícil acesso	80	Hidrômetro antigo
23	Apresentou recibo	81	Hidrômetro em boas condições
24	Impediu o corte	82	Virada de hidrômetro
25	Religar sem autorização	83	Hd c/ visor ponteiro quebrado
26	By pass	84	Prédio interditado
27	Notificado em mãos	85	Prédio demolido
28	Notificado sob porta	86	Hd com apenas 01 lacre
29	Usuário em processo	87	Início de construção
30	Cort. ant. definitivo (cap/past)	88	Imóvel desocupado
31	Cort. ant. prov. (simp/cast)	89	Ligação sem hidrômetro
32	Possui somente esgoto	90	Imóvel abandonado
33	Imóvel abandonado	91	Hd c/ a cúpula cheia d'água
34	Outros (leit atual menor)	92	Água cortada com hd retirado
35	Imóvel com piscine	93	Vazamento visível
36	Utiliza água de poço	94	Vazamento não visível
37	Utiliza água de mina	95	Consumo fora da faixa
38	Possível by pass	96	Alteração no cadastro
39	Ligação clandestine	97	Dentro da normalidade
40	Usuário não aut. troca hd	98	Hd trocado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa – RJ – CEP: 27313-190CNPJ:

29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

Tel: (24) 3028-9877 - e-mail: caf@saaebm.rj.gov.br

41	Material impedindo o serviço	99	Cúpula do hd perfurada p/ pelo usuário
42	Grade de proteção imp. serviço	100	Troca de hd/alteração vazão
43	Porcas e tubetes do hd obst	101	Luz acesa
44	Hd com a cúpula cheia d'água	102	Consumo baixo
45	Hd vazando	103	Buraco na rua (asfalto)
46	Hd com pino lacração	104	Buraco na rua (blockts)
47	Sem água no local p/ aferição	105	Buraco na rua
48	Serviço executado	106	Lixo (falta de coleta)
49	Hd aferido no local	107	Mato
50	Aferir hd na seção	108	Entulho de obras
51	Colocar placa de indentif. Hd	109	Devolvida pelo correio
52	Notificar caixa padrão	110	Fisc. lixo fora do horário
53	Notificar lev. Cavalete	111	Sem local adequado p/ entrega
54	Trocar registro do hd	112	Hd p/ alterar vazão
55	Vaz. ramal ou cav.	113	Hd com defeito
56	Not. ret. parede front. cx hd	114	Hd queimado
57	Not. desobstrução porcas e tubetes	115	Hd aferido e alterado
58	Not. mudança de local hd	116	Hd com defeito na relojoaria
		117	Leitura informada pelo usuário
		118	Comparecer no atendimento

ANEXO VI do Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES DE SOFTWARE E HARDWARE DO EQUIPAMENTO

- Informações gerais
 - Formato: **Tablet / Smartphone**
- Sistema operacional: Android 9 ou superior.
- Processador
 - Velocidade do processador: 1.6 GHz ou superior.
 - Tipo de Processador: Octa Core ou superior.
- Tela Principal
 - Tamanho: 7” ou maior.
 - Resolução: 1920 x 1200 (WUXGA).
 - Tecnologia: TFT.
 - Profundidade de cor: 16 M.
 - Caneta touch: SIM. Este dispositivo deve ser testado para garantir a compatibilidade com o tablet.
- Câmera
 - Resolução para gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps.
 - Resolução da câmera principal: CMOS 8.0 MP.
 - Resolução da câmera frontal: CMOS 2.0 MP.
 - Flash da câmera principal: SIM.
 - Foco automático: SIM.
- Rede / Bandas
 - Conexões: 4G GSM, 4G WCDMA, 4G LTE FDD.
- Conectividade
 - ANT+: SIM
 - USB: 2.0 ou superior.
 - Localização: GPS.
 - Fone de ouvido: conexão 3.5mm estéreo (padrão P2).
 - Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G + 5GHz, VHT80.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

- Wi-fi Direct: SIM.
- Bluetooth: versão 4.2.
- Perfis bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP.
- Sensores: acelerômetro, sensor de luz RGB.
- Bateria ◦ Uso de internet 2G, 3G e 4G: ao menos 13H.
 - Uso de internet por Wi-fi: ao menos 14H.
 - Capacidade mínima da bateria: 7300 mAh.
 - Removível: NÃO.
- Áudio e Vídeo
 - Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM.

Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MX



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

**ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

HABILITAÇÃO JURÍDICA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.
- c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis**, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante.
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

- e) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- f) **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.
- g) **Declaração firmada pelo licitante**, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de setembro de 2002 de acordo com Anexo IV.
- h) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.
- i) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**, conforme anexo III.
- j) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do ANEXO VII;
- k) **Certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (no caso de ME/EPP).**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- l) **Comprovação**, através de apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, da existência de Capital Social integralizado de 10% do valor máximo proposto pelo SAAE-B.M, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.666/93.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- m) **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica** ou certidões de desempenho anterior de atividade condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, constando informações do tipo locais, prazos e outras características do objeto, através dos quais fique comprovada a capacidade de atendimento do objeto. **Execução serviços de recadastramento/cadastramento, na área de saneamento, energia ou gás, em quantidades mínimas de 30% em relação ao quantitativo do serviço referido no objeto (item 7.1 do Termo de Referência).**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

- 1 - Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- 2 - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**
- 4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº**

OBJETO:.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.____.____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

(Local e Data)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES, EM CUMPRIMENTO A LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

Ref.: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

data

.....

Representante legal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

ANEXO V**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Á

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

Av Homero Leite, 572 – Saudade

Barra Mansa/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**PROCESSO 3628/2022**

Item	Qt	Unid	Discriminação	Valor mensal	Valor total
01	12	SVS	24456 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO. ATRAVÉS DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO (TABLETS, SMARTPHONES, COLETORES DE DADOS) DOS IMÓVEIS URBANOS SITUADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA ATENDIDOS PELO SAAE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
Valor Global *****				R\$	

a) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;

b) Número deste Pregão;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

- c) Descrição do objeto, de acordo com o ANEXO VIII deste edital, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão, em no máximo 2 casas depois da vírgula;
- d) Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;
- e) Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;
- f) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem;
- g) Condições de Pagamento: Conforme edital.
- h) Prazo de e condições de entrega: Conforme edital
- i) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- j) Dados Pessoais do Responsável para assinatura de ata e/ou contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

ANEXO VI**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS****(RAZÃO SOCIAL LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura representante da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE/BM – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA _____ PARA _____

O SAAE/BM - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ, com sede na Av Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 29.053.402.0001-36, doravante designada, simplesmente, de **SAAE/BM**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, _____, brasileiro, casado, portador da C.I. nº _____, cadastrado no C.P.F. sob o nº. _____, _____, residente nesta cidade com endereço comercial sito a Av Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ e a empresa _____ doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato, representada pelo seu _____, _____, portador do documento de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, CPF nº. _____, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº _____**, **ajustam entre si** o presente **CONTRATO**, parte integrante do processo administrativo **SAAE** nº. _____, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico nº _____**, com base na Lei Federal presente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com redação dada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e suas alterações e Lei complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA
(DO OBJETO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para o fornecimento e execução do serviço contratado são as constantes do Termo de referência Anexo I do **Pregão Eletrônico nº. _____** e conforme tabela abaixo:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

Item	Qt	Unid	Discriminação	Valor mensal	Valor total
01	12	SVS	24456 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO. ATRAVÉS DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO (TABLETS, SMARTPHONES, COLETORES DE DADOS) DOS IMÓVEIS URBANOS SITUADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ ATENDIDOS PELO SAAE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
Valor Global *****					R\$

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento e execução do serviço será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de ____ de _____ de ____, às fls. ____ do processo administrativo **SAAE** nº. _____, a qual juntamente com o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____** e **ANEXOS** são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

A **CONTRATADA** se obriga a, conforme termo de referência que é parte integrante deste contrato independente de transcrição, sendo o preço global do presente contrato estimado em R\$ (.....).

3.1 - Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

3.2. Condição de execução: conforme Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital PE nº.....

3.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado neste Edital.

3.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

3.5 Atender a especificação dos produtos/serviços e garantir a qualidade dos mesmos;

3.6 Entregar os produtos/materiais/serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições, especificações e prazos estipulados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

3.7 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritariamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 06 horas, contados a partir do primeiro contato, quaisquer defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos/serviços fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA
(DA FISCALIZAÇÃO)

A execução do objeto do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por profissional credenciado pelo SAAE/BM, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando desde já designado

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo do SAAE nº. ____ e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **SAAE** ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **SAAE**, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante o **SAAE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **SAAE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o **SAAE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA
(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **SAAE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **SAAE**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto ao **SAAE**, para recepção de instruções desta, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL PREGÃO ENETRÔNICO Nº.**, bem como a:

- I - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do SAAE;
- II - A solicitação e a autorização a que se refere o item anterior, serão por escrito;
- III - A contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Edital;
- IV- Utilizar mão-de-obra especializada e equipamentos que se fizerem necessários.
- VI – Arcar com todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, Segurança e Medicina do Trabalho e ainda todos os impostos, taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, devidos em consequência da execução do objeto desta licitação;
- VIII - Compete ainda à licitante vencedora:
 - a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE;
 - b) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE;
- IX - A contratada garante que:
 - a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA
(DO PAGAMENTO)

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE pagará, à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários pactuados que integram a Proposta Comercial do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços/entregas referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento, acompanhado das CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, em validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no PARÁGRAFO SEGUNDO acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO QUARTO - Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos à CONTRATADA, concederá ao SAAE, desconto a título de compensação financeira no valor equivalente a 0,05% por dia de antecipação, calculados sobre o valor do pagamento antecipado, conforme dispõe a alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO - (Do Reajustamento) – Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência do contrato. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os artigos 57 e 65 da lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO- No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos, inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA
(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

O **SAAE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____ (NE nº _____, respectivamente, de ___ de _____ de _____), o valor de R\$ _____ e o seu pagamento far-se-á, no prazo máximo de até 30 dias após a realização de cada

Processo	3628/2022
Folha:	

serviço/entrega solicitado, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada com o fornecimento entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DO PRAZO)

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado serão de ____, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho para início da execução contratual, a ser emitido pela _____ do SAAE;

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA OITAVA
(DAS PENALIDADES)

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº. 287 de 04 de dezembro de 1979 e suas regulamentações, e, em especial as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - suspensão dos pagamentos;
- d) - rescisão contratual, e
- e) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAAE-BM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao SAAE-BM, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SAAE-BM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

8.1 – Advertência.

Processo	3628/2022
Folha:	

8.2 - Multa diária correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento e serviços a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - A Autarquia poderá, ainda, aplicar à **LICITANTE**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

8.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

8.5 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.6 – O atraso injustificado na entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6.1. Caso os valores acumulados das multas ultrapassem à 20% (vinte inteiros de por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da AUTARQUIA em receber o montante atualizado das multas aplicadas.

8.7. Considera-se reincidência, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

8.8. A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos.

CLÁUSULA NONA **(RESCISÃO)**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SAAE/BM**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se, por outro lado, tal rescisão provocar danos ao **SAAE/BM**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **SAAE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado ao contratado, prévia defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Diretor Executivo do **SAAE/BM**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA
(DO RECEBIMENTO)

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

12.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente do **CONTRATANTE**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados e subcontratados da **CONTRATADA**, seja a que título for: A **CONTRATADA** selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-de-obra que julgar necessária à execução dos **SERVIÇOS**, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias, decorrentes desta contratação; pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipóteses, mão-de-obra infantil em sua cadeia produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

12.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se ainda a fazer com que seus subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão-de-obra por eles utilizada.

Processo	3628/2022
Folha:	

12.2 – Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, originária do Contrato de Prestação de Serviços, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força destas condições, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando assim a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação:

12.2.1 – Caso já tenha sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se o Contrato de Prestação de Serviços já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, as presentes Condições e o contrato de Prestação de Serviços como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

12.2.2 – Caso a Contratante venha a ser citada para integrar o polo passivo de reclamação trabalhista ajuizada contra a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA e/ou qualquer subcontratado desta última, por empregado envolvido, direta ou indiretamente, na execução dos SERVIÇOS a CONTRATADA fica obrigada a requerer, em todos as hipóteses acima mencionada, sem exceção, a imediata exclusão da CONTRATANTE do processo, garantindo o juízo nas referidas ações. Caso a autoridade judiciária não exclua a CONTRATANTE do processo, a CONTRATADA deverá prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do processo, seja em primeira ou segunda instância, bem como deverá arcar com todas as custas e despesas necessárias ao andamento do processo, inclusive honorários de peritos, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite.

12.2.3 – Se a CONTRATANTE for condenada, poderá reter da CONTRATADA, com base nestas condições ou em qualquer Contrato de Prestação de Serviço firmado com a CONTRATADA, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, a partir do primeiro faturamento após a ocorrência do disposto neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DAS OBRIGAÇÕES FISCAL / GESTOR)

DO GESTOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão deste contrato caberá ao (nome), (função) devidamente nomeado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à **Diretoria Executiva** caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual, em sendo o caso.

DO FISCAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Fiscalização dos serviços e serem executados por este contrato caberá ao (nome), (função). Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;
- a) A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha está a causar ao SAAE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o SAAE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3628/2022
Folha:	

- b) Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (DO FORO)

Fica eleito o foro da Cidade de Barra Mansa, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Barra Mansa, ____ de _____ de ____.

Diretor Executivo p/SAAE/BM

Contratada: _____

Testemunhas

Nome legível Identidade:
